

CARTA DE ANUÊNCIA

Senhor Tabelião

Declaro (amos), sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 26, § 1º, da Lei nº 9.492/97, que concordo (amos) com o cancelamento do protesto do(s) título(s) abaixo identificado(s):

1- Espécie: (cheque, duplicata, nota promissória, etc.)

Número:

Valor:

Emitente/sacador:

Sacado:

Data da Emissão:

Vencimento:

2- Espécie: (cheque, duplicata, nota promissória, etc.)

Número:

Valor:

Emitente/sacador:

Sacado:

Data da Emissão:

Vencimento:

Data, (Cidade) _____ de _____ de 200 _____

Assinatura (**RECONHECER FIRMA**)

No caso de declarante pessoa física, acrescentar, logo abaixo da assinatura:

Nome:

Estado civil:

R.G. nº

Endereço:

Profissão:

C.P.F. nº

Fone:

OBSERVAÇÕES:

1- De acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 9.492/97, o interessado no cancelamento do registro do protesto deve formular requerimento ao Tabelião, instruindo-o com o título ou documento de dívida protestado, ou na falta destes, com "carta de anuência" nos moldes supra, daquele que figurou no registro de protesto como credor, originário ou por endosso translativo, pagando as custas e despesas em dinheiro.

2- Se disponível, podem ser acrescentados os números do protocolo, do livro e da folha em que foi lavrado o protesto, de acordo com o que consta do instrumento de protesto ou de certidão expedição pelo Tabelião.

3- Tratando-se de carta de anuência passada por pessoa jurídica, deve:

a)- ser elaborada em papel timbrado da empresa;

b)- conter o carimbo do CNPJ e o telefone da empresa;

c)- ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio gerente ou procurador e vir acompanhada do contrato social ou da procuração outorgada pela anuente).

4- Por dever de ofício, o Tabelião confirmará a autenticidade da "carta de anuência" e, constatando a ocorrência de falsificação, encaminhará o documento à Polícia, respondendo o interessado pelo crime de "uso de documento falso" (art. 304 do Código Penal), sujeito "a pena de reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa.

5- **ATENÇÃO:** No caso de cheque, além de cancelar o protesto, o interessado deverá apresentá-lo ao banco sacado, para regularizar sua situação junto ao Banco Central do Brasil.